



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04709/16

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Boa Vista**. Prestação de Contas do Prefeito Edvan Pereira Leite, relativa ao exercício de 2015. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **REGULARIDADE** das Contas de Gestão.

ACÓRDÃO APL – TC 00041/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04709/16, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **BOA VISTA**, relativa ao **exercício financeiro de 2015**, sob a responsabilidade do Sr. Edvan Pereira Leite; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em **JULGAR REGULARES** as contas de gestão do Sr. Edvan Pereira Leite, relativas ao exercício de 2015;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino

Assinado 19 de Fevereiro de 2018 às 12:54



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 19 de Fevereiro de 2018 às 11:07



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago
Melo**
RELATOR

Assinado 19 de Fevereiro de 2018 às 15:43



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL